



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 426 de 20 de junho de 2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	Serviço Mun. Aut. E Saneamento Ambiental - SEMUSA.	
	Serviço Mun. Aut. E Saneamento Ambiental - SEMUSA.	
	Manutenção e Encargos com a SEMUSA.	
	12.001.17.512.0020.2067.3190.04 (03).....	R\$ 161.000,00
	12.001.17.512.0020.2067.3190.13 (06).....	R\$ 25.000,00
	12.001.17.512.0020.2067.3290.22 (15).....	R\$ 5.000,00
	12.001.17.512.0020.2067.3390.39 (14).....	R\$ 100.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 291.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo II – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 291.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2008.

**Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL**